

Art. 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador fica designado o servidor **RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS** para exercer tal função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 036-S, de 21 de setembro de 2017, publicada em 22 de setembro de 2017.

Vitória, 27 de maio de 2019

PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SECULT
Protocolo 489683

PORTARIA Nº 037-S de 27 de maio de 2019

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECULT, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII da Portaria SECULT nº 028-S de 26/04/2019, publicado em 03/05/2019.

CONSIDERANDO o Art. 4º, § único da Instrução Normativa Nº32, de 04 de novembro de 2014 e a Portaria nº039-S de 19/10/2017, publicada no DIO em 20/10/2017, que instituiu a Comissão Permanente de Tomada de Contas no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, tendo como finalidade a apreciação das Prestações de Contas não aprovadas referentes: Termos e Acordos (Convênio, Fomento, Colaboração e Cooperação, ou Instrumento Congênere) firmados com Municípios ou Organizações da Sociedade Civil (OSC).

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda nas ausências e impedimentos e secretariada pelo terceiro:

MEMBRO:

RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS - 3314812-1
MARIANA RODRIGUES PIRES - 3288820-1
ROBERTO LUIZ DEFANTE FURLANE - 2480930-1

SUPLENTE:

LEONARDO DAVID NASCIMENTO DE SOUSA 2780771-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 039-S, de 19 de outubro de 2017, publicada em 20 de outubro de 2017.

Vitória, 27 de maio de 2019

Pedro Sobrino Porto Virgolino
Subsecretário de Gestão Administrativa/SECULT
Protocolo 489686

PORTARIA Nº 038-S de 28 de maio de 2019

Delega competência ao Subsecretário de Gestão Administrativa da SECULT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de agilizar os processos e procedimentos inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Subsecretário de gestão Administrativa da SECULT, para:

- I. Aprovar e alterar a escala anual de férias, decidir sobre as concessões, bem como praticar os atos necessários à gestão interna dos servidores lotados na SECULT;
- II. Conceder licenças a servidores no tempo da legislação em vigor;
- III. Assinar termos de posse de servidores nomeados;
- IV. Definir a lotação dos servidores dentro da Secult;
- V. Designar membros de Comissões e da Unidade Executora do Controle Interno;
- VI. Autorizar contratação, férias e desligamento de estagiários, e, quando necessário, assinar os contratos;
- VII. Autorizar servidores da SECULT, devidamente habilitados, a conduzir veículos da Secretaria ou a seu serviço, na indisponibilidade de motorista do quadro;
- VIII. Autorizar despesas, empenho e pagamentos relativos a diárias, transportes e outras despesas com deslocamento a serviço da SECULT;
- IX. Aprovar prestações de contas relativas a diárias, transportes e outras despesas com deslocamento a serviço da SECULT;
- X. Autorizar empenho e pagamento de ressarcimento por cessão onerosa de servidores para a SECULT;
- XI. Praticar atos inerentes à gestão e movimentação dos bens patrimoniais, do Almoxarifado, da utilização dos veículos e das linhas telefônicas da SECULT;
- XII. Assinar documentos relativos à gestão administrativa (recursos humanos, frota, almoxarifado e patrimônio);
- XIII. Constituir comissões de inventários de bens patrimoniais e de consumo e recebimento de materiais;
- XIV. Autorizar baixa patrimonial dos bens móveis e de almoxarifado, acertos contábeis ou outros acertos que forem necessários;
- XV. Propor contratação de serviços, obras e aquisição de bens necessários ao atendimento dos objetivos da Secretaria;
- XVI. Autorizar pesquisa de preço independente do objeto e valor do contrato a ser celebrado;
- XVII. Assinar Ordem de

Fornecimento/Serviço, quando necessário;

XVIII. Autorizar, quando necessário, a substituição da garantia exigida nos processos de licitação e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

XIX. Designar pregoeiro e membros da comissão de licitação;

XX. Designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos e demais instrumentos congêneres firmados com terceiros;

XXI. Assinar Atos de Designação de Gestores e Fiscais de Contratos e instrumentos congêneres;

XXII. Coordenar a gestão dos contratos e demais instrumentos congêneres firmados com terceiros;

XXIII. Autorizar empenho, liquidação e pagamento de despesa até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ressalvado o disposto no inciso VII do art. 2º;

XXIV. Assinar documentos financeiros e bancários necessários à realização de pagamentos;

XXV. Assinar, em conjunto com o Chefe do Grupo Financeiro GFS, as Ordens Bancárias - OB e as Relações Externas de Pagamento - RE;

XXVI. Assinar ofícios, solicitando à SEFAZ abertura e encerramento de conta corrente e caução;

XXVII. Aprovar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

XXVIII. Solicitar a abertura de créditos adicionais, dentro das normas previstas em lei;

XXIX. Solicitar o descontingenciamento de recursos orçamentários;

XXX. Aprovar e assinar portaria de descentralização de crédito;

XXXI. Elaborar e instituir normas, procedimentos e métodos de trabalho inerentes à área administrativa;

XXXII. Baixar ordens de serviço e aprovar normas, planos de ação, instruções e outros atos a serem executados por unidades e setores administrativos subordinados;

XXXIII. Subsidiar o Secretário de Estado com informações e dados relativos à área administrativa;

XXXIV. Assinar ofícios e notificações, inclusive os expedidos pelo CEC (Conselho Estadual de Cultura);

XXXV. Autorizar publicações;

XXXVI. Receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais propostas contra a SECULT.

XXXVII. Determinar a autuação, a abertura e o arquivamento de processos, bem como, proferir despacho de simples encaminhamento;

XXXVIII. Encaminhar consultas e questionamentos à PGE e à SECONT.

§1º - Na ausência do Chefe do Grupo Financeiro - GFS, as Ordens Bancárias - OB e Relações Externas de Pagamento - RE poderão ser assinadas pelo Chefe do Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO.

§2º - Excepcionalmente, em caso de viagem do Secretário para fora do Estado do Espírito Santo, em estrito atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, poderá o subsecretário de Gestão Administrativa autorizar empenho, liquidação e pagamento de despesa acima do limite definido no inciso XXIII.

§3º- Na ocorrência da situação prevista no §2º deste artigo, o processo será levado ao conhecimento e aquiescência do Secretário, logo após o seu retorno.

Art. 2º - Delegar competência ao Subsecretário de Políticas Públicas, para:

- I. Propor ao Secretário de Cultura a realização de chamamentos públicos, publicação dos editais Funcultura, celebração de convênios, termos de parceria, termo de compromisso e instrumentos correlatos com terceiros;
- II. Designar responsáveis pelo acompanhamento dos atos indicados no inciso I, inclusive assinando atos de designação de gestores e fiscais ou eventuais comissões de acompanhamento;
- III. Coordenar a gestão dos convênios e parcerias firmadas com terceiros;
- IV. Assinar ato de confirmação de entrega de documentos e o termo de compromisso firmado com os contemplados dos editais do Funcultura;
- V. Autorizar a convocação de suplente nos editais do Funcultura, podendo assinar o ato de publicação e convocação respectivos;
- VI. Aprovar o relatório final de prestação de contas dos contemplados dos editais do Funcultura;
- VII. Autorizar o empenho, liquidação e pagamento dos valores devidos em razão de termo de compromisso firmado via edital do Funcultura;
- VIII. Assinar termo de autorização, cessão ou concessão de uso dos espaços culturais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº028-S, de 26/04/2019, publicada no DOES em 03/05/2019.

Vitória, 28 de maio de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
Protocolo 489719